

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.07.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO, por solicitação Sr. FRANCISCO YAGO GOMES BASTOS CRUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDO LTDA**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA DESTINADOS A GUARDA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE.**

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para **AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA DESTINADOS A GUARDA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE** através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e decreto 9412 de 18 de junho de 2018, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes dos Recursos Ordinários DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ.

#### FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98 e decreto 9412 de 18 de junho de 2018.

#### RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR



A escolha recaiu em favor de **COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDO LTDA**, com o valor **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

ITAPAJÉ/CE, 07 DE JULHO DE 2020.

  
**JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO**  
PRESIDENTE DA CPL